



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 161/2023-PROECE/UFMS (*)
Seleção de barracas para o "ARRAIÁ DA UFMS"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (PROECE) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do "ARRAIÁ DA UFMS", a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023 e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Integrar a comunidade universitária e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.2. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	02/06/2023
Período de inscrição	02/06/23 a 11/06/23
Divulgação das propostas inscritas	12/06/2023
Sorteio de desempate, conforme itens 4.3 e 5.2	12/06/2023
Resultado final	12/06/2023

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado na Cidade Universitária, Esplanada da UFMS, dia 16 de junho de 2023, as 20 horas.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão no **período de 2 de junho a 11 de junho de 2023**, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.

4.1.1. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 3.1., através do link <https://proece.ufms.br/arraia-ufms-2023/>.

4.1.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.



- 4.2.1. Ficar  impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e aux lios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscri o da barraca, contemplados e n o desenvolverem a comercializa o do produto no dia do evento.
- 4.3. No ato da inscri o, os interessados ir o indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formul rio de inscri o.
- 4.4. N o ser  permitida a comercializa o de produtos que n o se encontrem listados no formul rio de inscri o.
- 4.5. A localiza o das barracas ser  definida pela Comiss o Organizadora.

5. **VAGAS**

- 5.1. Ser o disponibilizadas 15 barracas para comercializa o de produtos aliment cios relacionados no formul rio de inscri o.
- 5.2. Poder o participar dessa sele o grupos compostos por:
- a) Representantes de Atl ticas;
 - b) Diret rio Acad mico;
 - c) Associa es Estudantis;
 - d) Demais agremia es estudantis;
 - e) Associa es ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constitu das;
 - f) Agremia o de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
 - g) Produtores vinculados a Feirinha Agroecol gica da UFMS (2022/2023) e
 - h) Institui es filantr picas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (dispon vel em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>).
- 5.3. Em caso do n mero de inscri es ser maior do que o n mero de vagas disponibilizadas no item 4.1, ser  realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definir  o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. **DOS PRODUTOS**

- 6.1. Cada proponente poder  indicar at  3 (tr s) produtos relacionados no formul rio de inscri o para serem comercializados em sua barraca.
- 6.2. Cada produto poder  ser comercializado por at  3 (tr s) barracas diferentes.
- 6.3. A comercializa o de doces (pa oca, p  de moleque, cocada, entre outros) est  liberada para todas as barracas.
- 6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(tr s) barracas, ser  realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definir  as barracas que comercializar o este produto.

7. **ESTRUTURA DAS BARRACAS**

- 7.1. As barracas ser o fornecidas pela organiza o do evento e ter o as seguintes especifica es:
- a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.
- 7.1.1.   de inteira responsabilidade da equipe t cnica de cada barraca, durante e ap s o evento, transportar os l xos acumulados nas lixeiras at  o coletor de res duos s lidos



(depósito de lixo grande).

7.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada, a serem providenciados pela Diretoria de Cultura e Esporte.

7.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.3. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2023, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

7.4. Haverá concurso que premiará a decoração das barracas participantes, tendo pro critérios: a) Criatividade; b) relação temática com festejos juninos e; c) Elaboração e cuidado na execução da decoração;

8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h no dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 19h30 às 23h30 no dia do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos; e
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
- h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail secult.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secult.proece@ufms.br.

10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

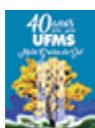


Campo Grande, 31 de maio de 2023.

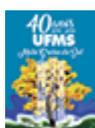
MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

EDILSON JOSÉ ZAFALON
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício

*Republicado por conter incorreções no original, publicado no Boletim Oficial nº 8060, pg 167.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 05/06/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 05/06/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4116497** e o código CRC **FF99B749**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018574/2022-95

SEI nº 4116497